



# Prefeitura Municipal de Marechal Floriano

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

LEI MUNICIPAL Nº 057, DE 21 DE DEZEMBRO DE 1993.

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO  
A ABRIR CRÉDITOS SUPLEMENTARES  
ATÉ O LIMITE DE 200% DA  
DESPESA FIXADA.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MARECHAL FLORIANO, ESTADO  
DO ESPÍRITO SANTO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS;

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu  
sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir créditos suplementares até o limite de 200% (duzentos por cento) da despesa fixada no orçamento para 1993, Lei Municipal de Domingos Martins nº 1260/92.

Art. 2º - Os referidos créditos serão destinados a atender insuficiência de saldo nas diversas dotações orçamentárias, sendo utilizados os recursos definidos no Art. 43 e Parágrafos da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964, que estatui normas gerais de direito financeiro para elaboração e controle dos orçamentos da União, Estados, Municípios e Distrito Federal.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Marechal Floriano, 21 de dezembro de 1993.

SANCIONO A PRESENTE LEI  
QUE RECEBE O Nº 057 / 1993

EM 01/01/1994

Elias Kiefer

Elias Kiefer  
Elias Kiefer

PREFEITO MUNICIPAL